

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO 01

A Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, Santa Quitéria - CE, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. Prefeito **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao TAC firmado entre a 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria e o Município de Santa Quitéria na data de 06 de março de 2024, torna público o EDITAL de Convocação para **AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Heteroidentificação para os cargos de **AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ocorrerá nos dias 24 de maio de 2025, via Google Meet, no horário estabelecido no ANEXO I deste edital.

Artigo 2º - Os candidatos poderão acessar o link com uma antecedência mínima de 5 minutos do horário estipulado. Caso ocorra algum problema no acesso, terão o mesmo prazo de 5 minutos que antecede o seu horário estipulado, conforme ANEXO I, para informar a dificuldade via e-mail (coordenacao@consulpam.com.br), anexando um documento oficial de identificação, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme o **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES** do EDITAL Nº 002/2024:

“Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

“Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais impressos, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.”

Artigo 3º Serão convocados para o procedimento de Avaliação de Heteroidentificação os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

Artigo 4º - Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

Artigo 5º - Os candidatos convocados para a Avaliação de Heteroidentificação deverão preencher e assinar a Autodeclaração e o Termo de Autorização de Uso de Imagem, anexados a este edital, e enviá-los por e-mail para o endereço provapratica@consulpam.com.br até o dia 23 de maio de 2025. Envios após essa data não serão aceitos

sob hipótese nenhuma. Além disso, deverão preparar uma folha A4 contendo seu nome completo e número de inscrição, a qual deverá ser apresentada no momento da avaliação, na data estabelecida.

Artigo 6º - O link para acesso à avaliação será enviado em resposta ao e-mail de envio da Autodeclaração e do Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Artigo 7º - Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá comparecer à avaliação de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, perante a comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto Consulpam. O link de acesso será enviado conforme o Item 6 deste edital.

Artigo 8º - Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

Artigo 9º - A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

Artigo 10º - Negros são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

Artigo 11º - O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

Artigo 12º - O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas, passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público, não sendo concedida, sob nenhuma hipótese, uma segunda chance.

Artigo 13º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

Artigo 14º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

Artigo 15º - Os candidatos negros dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Artigo 16º - No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Artigo 17º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Artigo 18º - A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Artigo 19º - Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

SANTA QUITÉRIA – CE, 20 de maio de 2025

**JOEL MADEIRA
BARROSO
PREFEITO**

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS
CARGOS RELACIONADOS NO ARTIGO 1º**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	HORA
620000962	ANTONIO FILHO SILVA BORGES	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:03
620000005	AUGUSTO CESAR SILVA DE ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:06
620001518	CARLOS CLEBEM SOUSA MARREIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:09
620001686	CLEIDIANA LOIOLA MORORO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:12
620000475	FRANCISCO CAETANO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:15
620001430	FRANCISCO JOSE NASCIMENTO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:18
620001821	FRANCISCO SERGIANO RIBEIRO DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:21
620000932	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:24
620001632	IGOR ALVES ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:27
620000996	JOAO PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:30
620001879	JOSE DE PAIVA FERRERIA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:33
620000125	JUCELIO ARAUJO ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:36
620001161	MARTIN CORDULINO DUTRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:39
620000037	NEMIAS DE OLIVEIRA NUNES	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:42
620001382	ORISMAR RAUL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:45
620001613	FRANCISCO ANDRE GONCALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:48
620000019	JORGE LUIS PINTO DE MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	24/05/2025	17h:51
620000352	ANTONIA JANAINA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	17h:54
620001831	ANTONIO THYAGO LIMA MORAIS	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	17h:57
620001482	CAMILA EVELIN AMORIM FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:00
620000383	ELAYNE VITORIA DE PAULO JOVINO	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:03
620001896	ETELVINA MARIA DE MESQUITA	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:06
620000425	JOSE LINDERVAL ROMUALDO DUARTE	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:09
620000271	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:12
620000213	THAIS MARA PINHO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	24/05/2025	18h:15

AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CE

Eu, _____, inscrito(a) nº de inscrição, _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro **negro(a) (preto ou pardo)**. Estou ciente de que a prestação de informações falsas configura crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às sanções previstas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis. Declaro ainda estar ciente de que, em caso de comprovação de falsidade, poderei perder o vínculo com a instituição a qualquer tempo.

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena

- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaração de Autorização de Uso de Imagem

Eu, _____, autorizo o uso de minha imagem em vídeo, exclusivamente para fins não comerciais, no trabalho realizado pela Comissão de Heteroidentificação do **EDITAL Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – CE**. Esta autorização tem por objetivo viabilizar as atividades de aferição no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), conforme exigências para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo promovido por esta Prefeitura.

Declaro, ainda, que o uso do vídeo será restrito à análise mencionada, em total conformidade com o termo de confidencialidade estabelecido.

Por ser esta a expressão da minha vontade, concedo a autorização nos termos acima descritos.

SANTA QUITÉRIA- CE, 23 DE MAIO DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO